

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1709.02-2025
Processo Administrativo nº 1709.02-2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

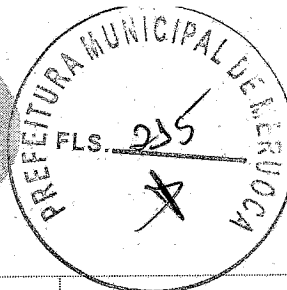
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

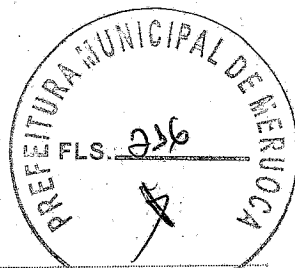
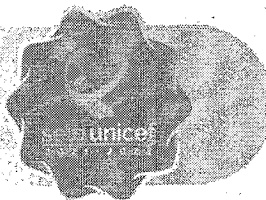
SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CAMISA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: CAMISA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL CONFECCIONADA EM MALHA PP.COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160G/M2 (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA "V"RETILÍNEA NA COR VERDE BANDEIRA. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PET TAFETA BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8,SCM DE LARGURA X 3,5 DE ALTURA. CAMISA PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO NOS OMBROS E PARTE INFERIOR ACORDO COM DESENHO DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MODELOS EM ANEXO. NA PARTE DE TRAS DA CAMISA DEVERA SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO O SLOGAN DO MUNICÍPIO E O NOME ENSINO FUNDAMENTAL A BARRA DO CORPO DA CAMISA DEVERA SER REBATIDA COM LARGURA DE ICM EM MÁQUINA COLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE. O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERANCIA MINIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISA DEVERA SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PECAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PECAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	2.520,00	Unidade
2	CALÇA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELASTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA VILA FITA GREGA BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO TAFETA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 3,0cm DE LARGURA. A CALÇA DEVERA SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO. RAZÃO SOCIAL DE FABRICANTE, O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E	1.500,00	Unidade



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS CONSTRUINDO HISTÓRIAS



	O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CALÇA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER No 120. A CALÇA DEVERA SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PECAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).		
	calça fardamento escolar ensino fundamental: confeccionada em tecido helanca colegial 100% poliéster na cor verde bandeira a cintura deverá possuir um elastico com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. nas laterais das pernas deverá ser aplicada vila fita grega bordada de alta definição tafeta com a logomarca do município em suas cores padrão medindo 3,0cm de largura. a calça devera ser toda costurada em maquina overlook 2 agulhas ponto cadeia. a barra das pernas devera ser rebatida com 2cm de largura em máquina goleira 2 agulhas. na parte interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça. composição do tecido. razão social de fabricante, o numero de inscrição do cnpj, o simbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). a linha utilizada para a confecção da calça deverá ser 100% poliéster no 120. a calça devera ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação de uso. todas as pecas deverão ser embaladas em sacos plasticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. (tamanhos variados - de acordo com o levantamentos a ser fornecido pela secretaria de educação).		
3	CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO INFANTIL MASCULINO: CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO INFANTIL MASCULINO CAMISA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MALHA PP.COM COMPOSIÇÃO 100%POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160G/M2 (NO MINIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA "V"RETILÍNEA NA COR VERDE BANDEIRA. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PET TAFETÀ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8,SCM DE LARGURA X 3,5 DE ALTURA. CAMISA PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO NOS OMBROS E PARTE INFERIOR ACORDO COM DESENHO DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MODELOS EM ANEXO. NA PARTE DE TRAS DA CAMISA DEVERA SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO O SLOGAN DO MUNICIPIO E O NOME ENSINO FUNDAMENTAL A BARRA DO CORPO DA CAMISA DEVERA SER REBATIDA COM LARGURA DE ICM EM MÁQUINA COLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COMI O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE. O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERANCIA MINIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER No 120. A CAMISA DEVERA SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PECAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME MODELO EM ANEXO. BERMUDA INFANTIL- CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELASTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA VILA FITA GREGA BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO TAFETA COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 3,0cm DE LARGURA. A BERMUDA DEVERA SER TODA COSTURADA EM MAQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERA SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO. RAZÃO SOCIAL DE FABRICANTE, O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. OLERÂNCIA MINIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER No 120. A BERMUDA DEVERA SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PECAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	450,00	Conjunto
	conjunto fardamento escolar ensino infantil masculino: conjunto fardamento escolar ensino infantil masculino camisa infantil, confeccionada em malha pp.com composição 100%poliéster, gramatura de 160g/m2 (no minimo), na cor branca, com a gola "v"retilínea na cor verde bandeira. na altura do peito esquerdo deverá conter o brasão do município em pet tafetâ bordado de alta definição termocolante nas suas cores padrão medindo 8,scm de largura x 3,5 de altura. camisa personalizada em sublimação nos ombros e parte inferior acordo com desenho disponibilizados pela secretaria de educação e modelos em		



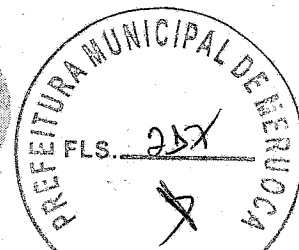
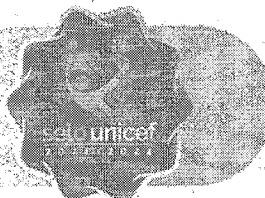
anexo. na parte de tras da camisa devera ser aplicado em sublimação o slogan do municipio e o nome ensino fundamental a barra do corpo da camisa devera ser rebatida com largura de 1cm em máquina coleira de 3 agulhas. a camisa devera ser costurada internamente com máquina overlook 2 agulhas ponto cadeia. nas laterais e ombros. no meio da parte traseira interna devera ser costurada com o indicativo do tamanho da peça. composição do tecido, razão social do fabricante. o numero de inscrição do cnpj, o simbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. tolerancia minima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). a linha utilizada para a confecção da camisa devera ser 100% poliéster no 120. a camisa devera ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação de uso. todas as pecas deverão ser embaladas em sacos plasticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. (tamanhos variados - de acordo com o levantamentos a ser fornecido pela secretaria de educação).

4	CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO INFANTIL FEMININO: CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO INFANTIL FEMININO CAMISA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MALHA PP. COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160G/M2 (NO MINIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA "V"RETILÍNEA NA COR VERDE BANDEIRA. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PET TAFETÀ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8,5CM DE LARGURA X 3,5 DE ALTURA. CAMISA PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO NOS OMBROS E PARTE INFERIOR ACORDO COM DESENHO DISPONIBILIZADOS PELA Conj. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MODELOS EM ANEXO. NA PARTE DE TRAS DA CAMISA DEVERA SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO O SLOGAN DO MUNICÍPIO E O NOME ENSINO FUNDAMENTAL A BARRA DO CORPO DA CAMISA DEVERA SER REBATIDA COM LARGURA DE 1CM EM MÁQUINA COLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA, NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE. O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERANCIA MINIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER No 120. A CAMISA DEVERA SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PECAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME MODELO EM ANEXO. SHORT-SAIA - CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA 100% POLIESTER NA COR VERDE BANDEIRA, NA LATERAL DEVERÁ CONTER UMA FITA GRECA DE 3CM DE LARGURA PERSONALIZADA O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, NA FRENTE DEVERA CONTER UMA ABA REPRESENTANDO CINTURA DEVERA POSSUIR UM ELASTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MAQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. O SHORT-SAIA DEVERA SER TODO COSTURADO EM MAQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERA SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MAQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERA SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA TOLERANCIA MINIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERA DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DO SHORT-SAIA DEVERA SER 100% POLIESTER No 120. O SHORT-SAIA DEVERA SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO, CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLASTICO PROPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	350,00	Conjunto
---	---	--------	----------

conjunto fardamento escolar ensino infantil feminino: conjunto fardamento escolar ensino infantil feminino camisa infantil, confeccionada em malha pp. com composição 100% poliéster, gramatura de 160g/m2 (no minimo), na cor branca, com a gola "v"retilínea na cor verde bandeira. na altura do peito esquerdo devera conter o brasão do municipio em pet tafetá bordado de alta definição termocolante nas suas cores padrão medindo 8,5cm de largura x 3,5 de altura. camisa personalizada em sublimação nos ombros e parte inferior acordo com desenho disponibilizados pela conj. secretaria de educação e modelos em anexo. na parte de tras da camisa devera ser aplicado em sublimação o slogan do municipio e o nome ensino fundamental a barra do corpo da camisa devera ser rebatida com largura de 1cm em máquina coleira de 3 agulhas. a camisa devera ser costurada internamente com máquina overlook 2 agulhas ponto cadeia. nas laterais e ombros. no meio da parte traseira interna devera ser costurada com o indicativo do tamanho da peça. composição do tecido, razão social do fabricante. o numero de inscrição do cnpj, o simbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. tolerancia minima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). a linha utilizada para a confecção da camisa devera ser 100% poliéster no 120. a camisa devera ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação de uso. todas as pecas deverão ser embaladas em sacos plasticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças

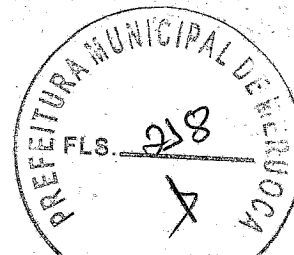
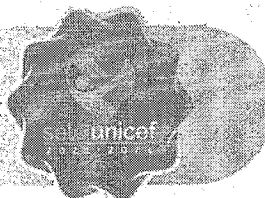


GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO BOMOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



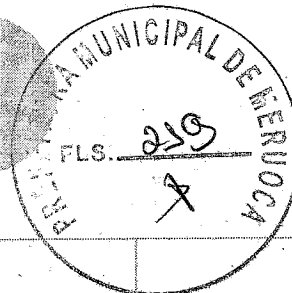
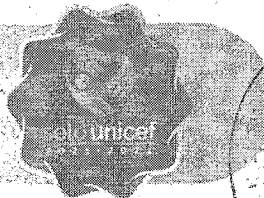
por embalagem. (tamanhos variados - de acordo com o levantamentos a ser fornecido pela secretaria de educação). conforme modelo em anexo. short-saia - confeccionada em tecido helanca 100% poliéster na cor verde bandeira, na lateral deverá conter uma fita grega de 3cm de largura personalizada o brasão do município em suas cores padrão, na frente deverá conter uma aba representando cintura deverá possuir um elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido com maquina de ponto corrente 4 agulhas. o short-saia deverá ser todo costurado em maquina overlock 2 agulhas ponto cadeia. a barra das pernas deverá ser rebatida com 2cm de largura em maquina goleira 2 agulhas. na parte interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido razão social do fabricante o numero de inscrição do cnpj, o simbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada tolerancia minima de variação na gramatura sera de 2% (dois por cento). a linha utilizada para a confeccão do short-saia deverá ser 100% poliester no 120. o short-saia deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso, cada unidade do mencionado item deve vir embalado em saco plastico proprio para transporte e conservação do material. (tamanhos variados - de acordo com o levantamento a ser fornecido pela secretaria de educação).

Lote Único - Uniformes					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: CAMISA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL CONFECCIONADA EM MALHA PP.COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160G/M2 (NO MINIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA "V"RETILÍNEA NA COR VERDE BANDEIRA. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PET TAFETÀ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8,5CM DE LARGURA X 3,5 DE ALTURA. CAMISA PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO NOS OMBROS E PARTE INFERIOR ACORDO COM DESENHO DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MODELOS EM ANEXO. NA PARTE DE TRAS DA CAMISA DEVERA SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO O SLOGAN DO MUNICÍPIO E O NOME ENSINO FUNDAMENTAL A BARRA DO CORPO DA CAMISA DEVERA SER REBATIDA COM LARGURA DE 1CM EM MÁQUINA COLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COMI O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE. O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERANCIA MINIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER No 120. A CAMISA DEVERA SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PECAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	2520.0	Unidade	R\$ 58,44	R\$ 147.268,80
Especificação: CAMISA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: CAMISA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL CONFECCIONADA EM MALHA PP.COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160G/M2 (NO MINIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA "V"RETILÍNEA NA COR VERDE BANDEIRA. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O					

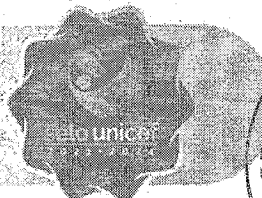


BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PET TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8,5CM DE LARGURA X 3,5 DE ALTURA. CAMISA PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO NOS OMBROS E PARTE INFERIOR ACORDO COM DESENHO DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MODELOS EM ANEXO. NA PARTE DE TRAS DA CAMISA DEVERA SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO O SLOGAN DO MUNICÍPIO E O NOME ENSINO FUNDAMENTAL A BARRA DO CORPO DA CAMISA DEVERA SER REBATIDA COM LARGURA DE 1CM EM MÁQUINA COLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE. O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERANCIA MINIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER No 120. A CAMISA DEVERA SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PECAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

2	CALÇA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELASTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA VILA FITA GREGA BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO TAFETA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 3,0cm DE LARGURA. A CALÇA DEVERA SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERA SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO. RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERANCIA MINIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CALÇA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER No 120. A CALÇA DEVERA SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PECAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	1500.0	Unidade	R\$ 80,93	R\$ 121.395,00
Especificação: CALÇA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELASTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA VILA FITA GREGA BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO TAFETA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 3,0cm DE LARGURA. A CALÇA DEVERA SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERA SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO. RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERANCIA MINIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CALÇA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER No 120. A CALÇA DEVERA SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PECAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).					
3	CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO INFANTIL MASCULINO: CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO INFANTIL MASCULINO CAMISA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MALHA PP.COM COMPOSIÇÃO 100%POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160G/M2 (NO MINIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA "V" RETILÍNEA NA COR VERDE BANDEIRA. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PET TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS	450.0	Conjunto	R\$ 60,83	R\$ 27.373,50

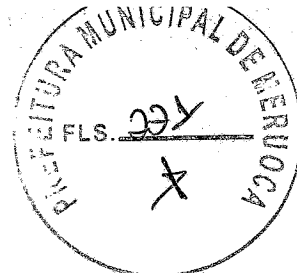
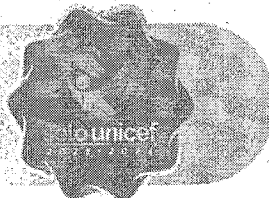


SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8,5CM DE LARGURA X 3,5 DE ALTURA. CAMISA PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO NOS OMBROS E PARTE INFERIOR ACORDO COM DESENHO DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MODELOS EM ANEXO. NA PARTE DE TRAS DA CAMISA DEVERÁ SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO O SLOGAN DO MUNICIPIO E O NOME ENSINO FUNDAMENTAL A BARRA DO CORPO DA CAMISA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 1CM EM MÁQUINA COLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERANCIA MINIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PECAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME MODELO EM ANEXO. BERMUDA INFANTIL- CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELASTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA VILA FITA GREGA BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO TAFETA COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 3,0cm DE LARGURA. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MAQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DE FABRICANTE, O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. OLERÂNCIA MINIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A BERMUDA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PECAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).



Especificação: CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO INFANTIL MASCULINO: CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO INFANTIL MASCULINO CAMISA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MALHA PP.COM COMPOSIÇÃO 100%POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160G/M2 (NO MINIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA "V"RETILÍNEA NA COR VERDE BANDEIRA. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PET TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8,5CM DE LARGURA X 3,5 DE ALTURA. CAMISA PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO NOS OMBROS E PARTE INFERIOR ACORDO COM DESENHO DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MODELOS EM ANEXO. NA PARTE DE TRAS DA CAMISA DEVERA SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO O SLOGAN DO MUNICÍPIO E O NOME ENSINO FUNDAMENTAL A BARRA DO CORPO DA CAMISA DEVERA SER REBATIDA COM LARGURA DE 1CM EM MÁQUINA COLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE. O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERANCIA MINIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER No 120. A CAMISA DEVERA SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PECAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). BERMUDA INFANTIL- CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELASTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA VILA FITA GREGA BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO TAFETA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 3,0cm DE LARGURA. A BERMUDA DEVERA SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERA SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DE FABRICANTE, O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. OLERÂNCIA MINIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER No 120. A BERMUDA DEVERA SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PECAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

4	CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO INFANTIL FEMININO: CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO INFANTIL FEMININO CAMISA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MALHA PP. COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160G/M2 (NO MINIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA "V"RETILÍNEA NA COR VERDE BANDEIRA. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PET TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8,5CM DE LARGURA X 3,5 DE ALTURA. CAMISA PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO NOS OMBROS E PARTE INFERIOR ACORDO COM DESENHO DISPONIBILIZADOS PELA Conj. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MODELOS EM ANEXO. NA PARTE DE TRAS DA CAMISA DEVERA SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO O SLOGAN DO MUNICÍPIO E O NOME ENSINO FUNDAMENTAL A BARRA DO CORPO DA CAMISA DEVERA SER REBATIDA COM LARGURA DE 1CM EM MÁQUINA COLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA, NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE. O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERANCIA MINIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER No 120. A CAMISA DEVERA SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PECAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO	350.0	Conjunto	R\$ 68,27	R\$ 23.894,50
---	---	-------	----------	-----------	---------------



PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME MODELO EM ANEXO. SHORT-SAIA - CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA 100% POLIESTER NA COR VERDE BANDEIRA, NA LATERAL DEVERÁ CONTER UMA FITA GREGA DE 3CM DE LARGURA PERSONALIZADA O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, NA FRENTE DEVERA CONTER UMA ABA REPRESENTANDO CINTURA DEVERA POSSUIR UM ELASTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MAQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. O SHORT-SAIA DEVERA SER TODO COSTURADO EM MAQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERA SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MAQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERA SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA TOLERANCIA MINIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERA DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DO SHORT-SAIA DEVERA SER 100% POLIESTER No 120. O SHORT-SAIA DEVERA SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO, CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLASTICO PROPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).				
Especificação: CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO INFANTIL FEMININO: CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO INFANTIL FEMININO CAMISA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MALHA PP. COM COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 160G/M2 (NO MINIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA "V"RETILÍNEA NA COR VERDE BANDEIRA. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PET TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8,5CM DE LARGURA X 3,5 DE ALTURA. CAMISA PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO NOS OMBROS E PARTE INFERIOR ACORDO COM DESENHO DISPONIBILIZADOS PELA Conj. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MODELOS EM ANEXO. NA PARTE DE TRAS DA CAMISA DEVERA SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO O SLOGAN DO MUNICÍPIO E O NOME ENSINO FUNDAMENTAL A BARRA DO CORPO DA CAMISA DEVERA SER REBATIDA COM LARGURA DE 1CM EM MÁQUINA COLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA, NAS LATERAIS E OMBROS, NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE. O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERANCIA MINIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIESTER No 120. A CAMISA DEVERA SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PECAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME MODELO EM ANEXO. SHORT-SAIA - CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA 100% POLIESTER NA COR VERDE BANDEIRA, NA LATERAL DEVERÁ CONTER UMA FITA GREGA DE 3CM DE LARGURA PERSONALIZADA O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, NA FRENTE DEVERA CONTER UMA ABA REPRESENTANDO CINTURA DEVERA POSSUIR UM ELASTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MAQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. O SHORT-SAIA DEVERA SER TODO COSTURADO EM MAQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERA SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MAQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERA SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA TOLERANCIA MINIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERA DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DO SHORT-SAIA DEVERA SER 100% POLIESTER No 120. O SHORT-SAIA DEVERA SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO, CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLASTICO PROPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).				
Valor total do lote R\$ 319.931,80 (trezentos e dezenove mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)				

Valor total R\$ 319.931,80 (trezentos e dezenove mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 319.931,80 (trezentos e dezenove mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 40 (quarenta) dias uteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que



o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior:

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Pedro Sampaio, 385, Divino Salvador, Meruoca / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

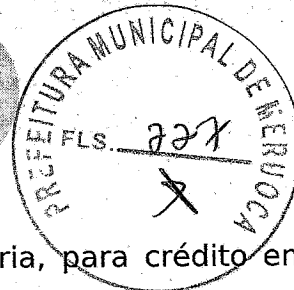
7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.





7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a

qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

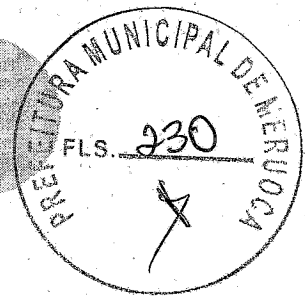
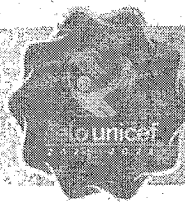
8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. Declaração assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) que ateste a capacidade financeira da empresa para o fornecimento dos produtos/serviços objeto desta licitação.



Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

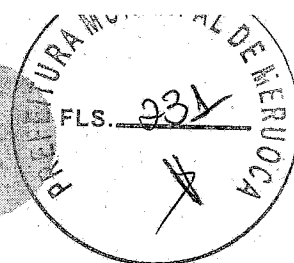
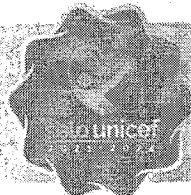
9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

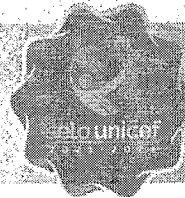
11. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE:

11.1. Os itens foram agrupados de forma global por lote em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

11.2. Na fase de planejamento da aquisição dos produtos foi identificada a possibilidade de contratação através de LOTE. Neste sentido, do ponto de vista da execução, identificou-se que a disponibilização dos vários itens em LOTE proveria mais agilidade na execução, visando ainda, assegurar a fiscalização segura na execução. Também se verifica nessa forma de contratação que se atingiria um maior ganho de escala, dado ao maior escopo da contratação, redundando em maior economia para a Administração. Finalizando, diante das peculiares circunstâncias do caso concreto considerou-se que a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se inadequado.

11.3. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, e que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço global por lote.

11.4. Considerando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, tendo em vista que a divisão em lote(s) busca não só manter, mas ampliar a competitividade uma vez que agrupou em lote(s) itens semelhantes, com características comuns e de mesma natureza, a fim de gerar maior economia de escala e, consequentemente, melhor aproveitamento dos recursos públicos. Todos os itens agrupados no(s) lote(s) guardam semelhança entre si, o que afasta a possibilidade de restrição à competitividade pela simples união dos itens. É importante mencionar que o Acórdão 5.260/2011 - TCU- 1ª Câmara expõe a inexistência de "ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". Ressalte-se que o custo administrativo de gerenciar possíveis inúmeros contratos em razão da totalidade de itens licitados seria desproporcional aos benefícios trazidos.



12. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

12.1 A Administração solicitará da(s) licitante(s) vencedor(as) a apresentação das amostras, com a respectiva identificação do nome da empresa, telefone, e-mail, o número da Licitação e do item/lote para análise técnica do bem/produto antes da homologação da licitação em favor da vencedora.

12.2 Após declarado o vencedor na fase de disputa de lances, poderá ser solicitado, referente aos itens/lotos de produtos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação via chat, para apresentação de amostras (ao menos 01 (uma) amostra para o item arrematado no lote. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação de Meruoca, no endereço Avenida Carlos Davi, Nº 410, Centro, Meruoca-CE.

12.3 As amostras não poderão ser devolvidas uma vez que, servirão de análise para aprovação/desaprovação pelo quadro técnico da Secretaria contratante ou servidor devidamente designado para tal, como responsável pela análise, devendo o interessado solicitar a expedição do comprovante de entrega. Caso haja a desaprovação de alguma amostra, a empresa será declarada DESCLASSIFICADA.

12.4 Após decorrido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes, trocas, substituições ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência. Assim a empresa será desclassificada para o lote em questão.

12.5 Após realizada a entrega total exigida no local indicado, a Secretaria interessada terá o prazo de até 02 (dois) dias para emitir laudo de classificação ou desclassificação das amostras apresentadas. Em caso de emissão do Laudo em menor tempo, será comunicado via chat do pregão para prosseguimento da sessão.

12.6 Caso o licitante vencedor tenha sua amostra APROVADA, este deverá apresentar sua proposta de preços ajustada, no prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação via sistema.

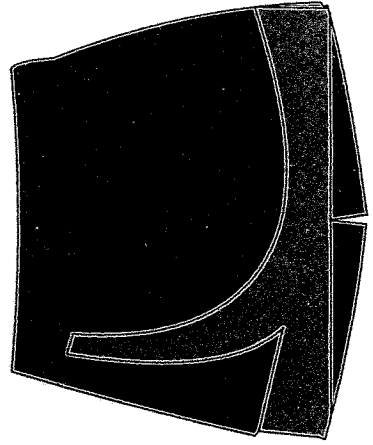
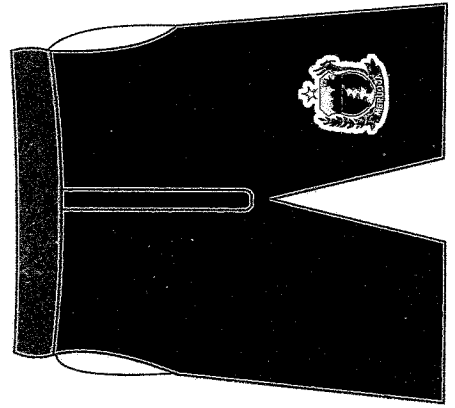
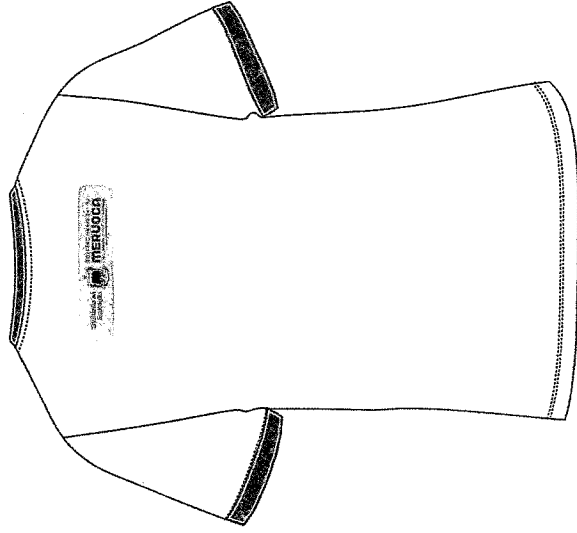
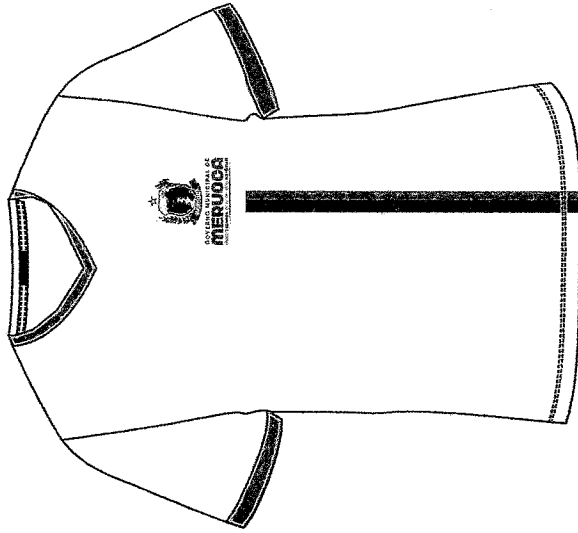
12.7 Caso o licitante tenha suas amostras DESAPROVADAS pela Administração, será desclassificada nos itens julgados, sendo convocado imediatamente o licitante classificado pela ordem de classificação da fase de lances, até que se conclua a fase de apresentação de amostras.

Meruoca/CE, 22 de dezembro de 2025

SILVIA MARIA DO NASCIMENTO FREITAS
RESPONSÁVEL

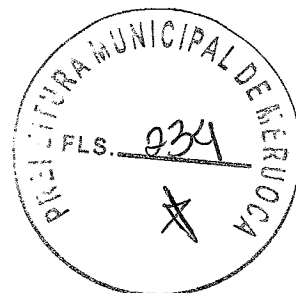
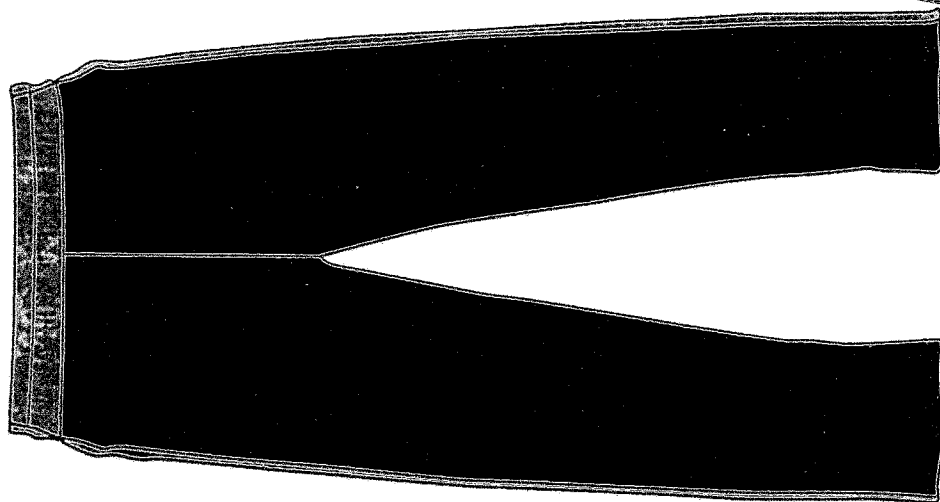
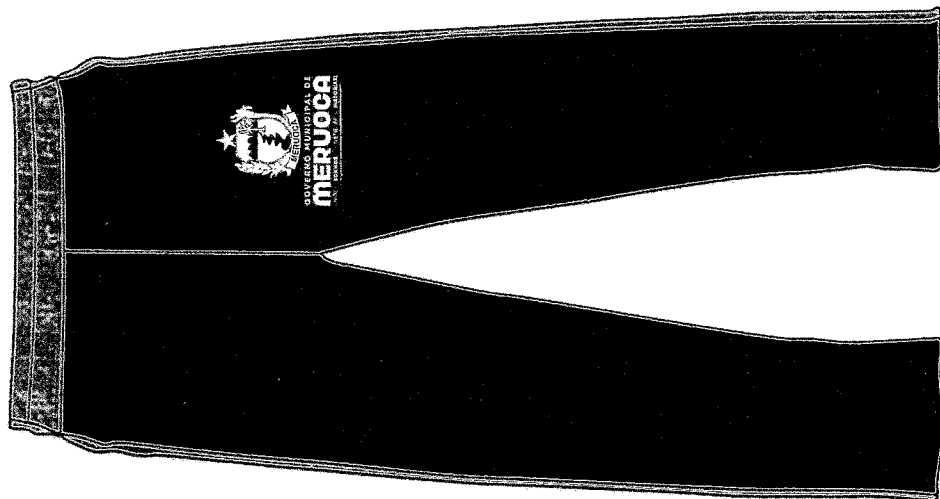
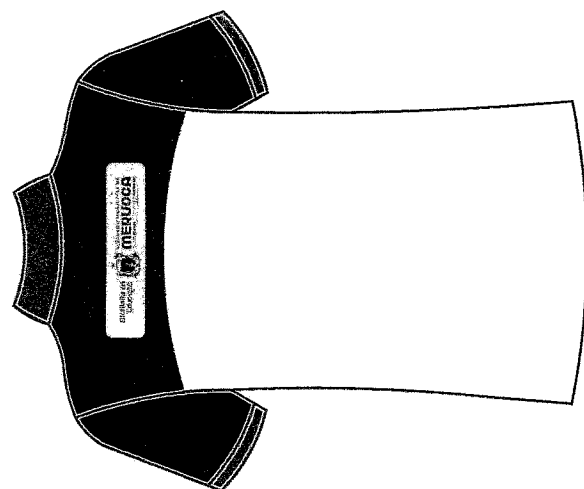
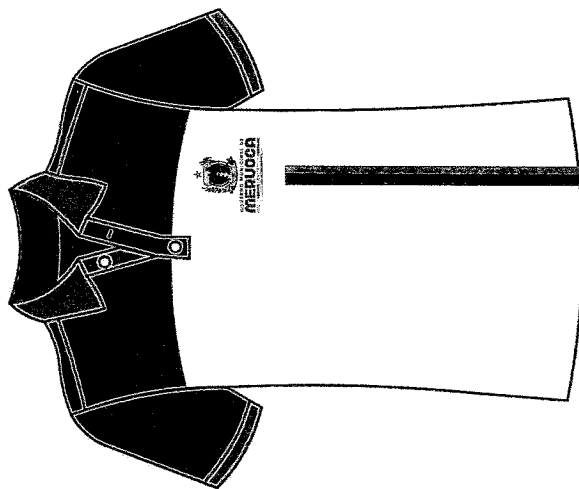
APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

Fardamento Educação Infantil



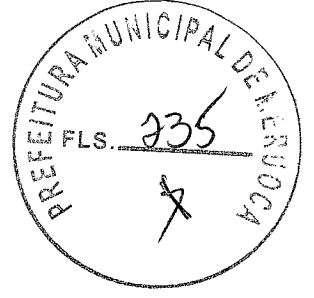
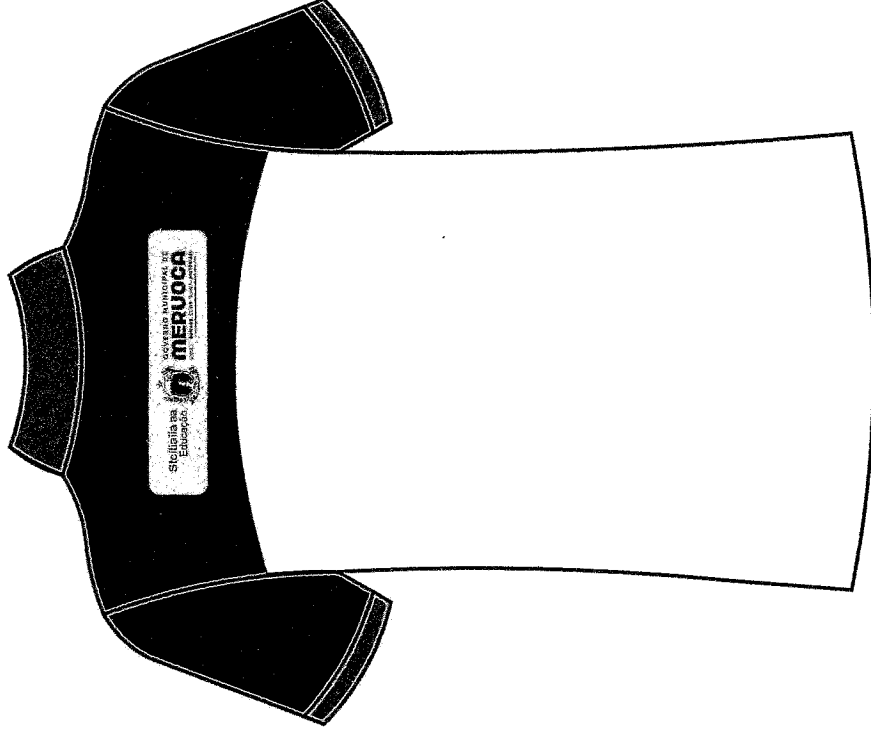
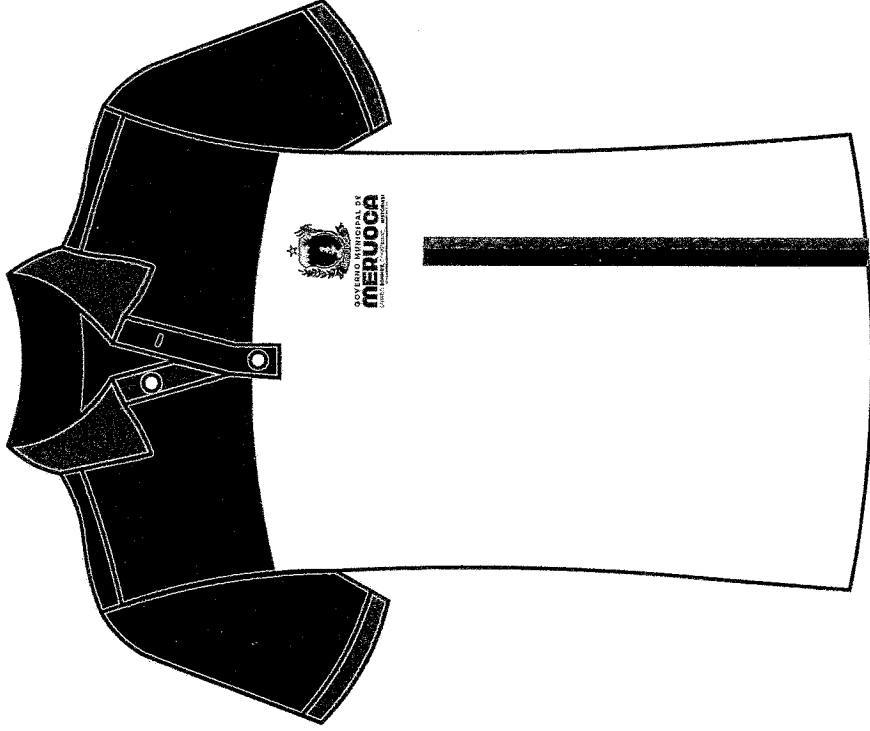
A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

Fardamento Fundamental - Anos Iniciais



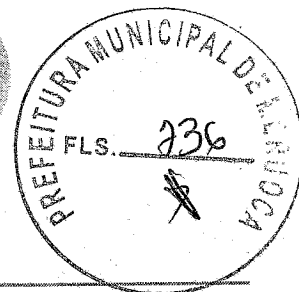
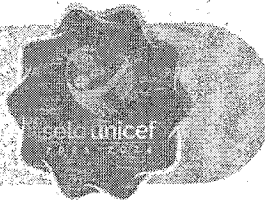
[Handwritten signature]

Fardamento Fundamental - Anos Finais





GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS. CONSTRUINDO HISTÓRIAS

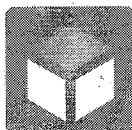


Estudo Técnico Preliminar

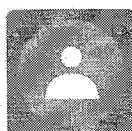
Processo administrativo Nº 1709.02-2025



Unidade responsável
Fundo Des da Educação Básica e Val. do Magistério
Prefeitura Municipal de Meruoca



Data
22/12/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Meruoca-CE identifica a necessidade de contratação, por meio de registro de preços, para futura e eventual aquisição de fardamentos escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino.

A medida busca atender às demandas recorrentes da rede de ensino, considerando o ingresso de novos estudantes, reposição de peças danificadas e a garantia de que todos os alunos tenham acesso ao vestuário escolar padronizado.

O fornecimento de fardamentos escolares é essencial para:

- Padronização e identidade visual dos alunos da rede municipal;
- Segurança escolar, facilitando a identificação dos estudantes dentro e fora das unidades de ensino;
- Promoção da igualdade social, reduzindo distinções socioeconômicas entre os alunos;
- Valorização da imagem institucional da educação pública municipal;
- Inclusão e permanência escolar, assegurando condições adequadas para frequência às aulas.

A contratação se mostra necessária para garantir a continuidade das atividades educacionais com qualidade, eficiência e equidade, alinhando-se às políticas públicas de educação e às diretrizes de manutenção e desenvolvimento do ensino.

2. ÁREA REQUISITANTE



Área requisitante	Responsável
FUNDEB - Fundo de Des Educ Bas e Val Mag	Sílvia Maria do Nascimento Freitas

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no Edital. A contratação será feita através de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, configurando-se como REGISTRO DE PREÇO, justifica-se o critério de julgamento por Menor Preço, com tipo de apuração por lote para assegurar que os uniformes sejam fornecidos de forma completa e padronizada, com a mesma cor e modelo. Isso garante uniformidade na distribuição, evitando discrepâncias entre as peças e assegurando que todos os alunos recebam conjuntos completos e compatíveis entre si.

A fornecedora obriga-se a efetuar a entrega dos materiais da forma previamente elaborada pela Secretaria da Educação do município, observando o seu modelo padrão, material a ser utilizados, símbolos, listras, tecidos, tamanhos solicitados, quantitativos. A Observância dos requisitos contratuais referentes ao prazo de entrega, com tamanhos devidamente identificados e embalados, de maneira a seguir rigorosamente o quanto determina o edital de processo licitatório.

A contratação deverá atender às disposições da legislação vigente no que tange à regulamentação da licitação. No recebimento dos uniformes será verificado se os mesmos atendem as especificações mínimas descritas nos itens, caso não atender, os mesmos serão devolvidos e não aceitos.

Será verificado: A conformidade com as especificações técnicas aplicáveis no Termo de Referência; A qualidade do material utilizado; A resistência e acabamento do produto; A comprovação de que o tecido é anti-pilling e atende aos padrões de durabilidade e conforto estabelecidos.

Caso os uniformes entregues sejam reprovados, o licitante será comunicado oficialmente onde será dado um prazo de 15(quinze dias) para substituir, não cumprido será desclassificado. Nessa hipótese, será convocado o segundo colocado, repetindo-se o procedimento sucessivamente até que seja selecionado um fornecedor que atenda plenamente às especificações ordinárias.

A empresa é responsável por todos os custos relacionados ao transporte e à entrega dos uniformes

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com base em pesquisa de preços públicos praticados em certames licitatórios semelhantes conduzidos por municípios do Estado do Ceará, em conformidade com o disposto no art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a obrigatoriedade de estimativa de valores como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar.



A metodologia adotada consistiu na coleta de informações junto a atas de registro de preços, pregões próprios, contratos administrativos disponíveis em portais de transparência e sistemas oficiais de compras públicas, assegurando a fidedignidade dos dados e a observância dos princípios da publicidade e da economicidade.

Os preços obtidos refletem a média praticada em licitações recentes para fornecimento de fardamentos escolares, considerando especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Meruoca/CE. Essa abordagem garante que a estimativa de valores esteja alinhada com a realidade de mercado regional, evitando sobrepreço ou subavaliação.

O levantamento de mercado, portanto, fundamenta a presente contratação, permitindo a definição de parâmetros adequados para a elaboração do Termo de Referência e para a condução do procedimento licitatório, em estrita observância às normas legais e aos princípios da eficiência e economicidade na gestão pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

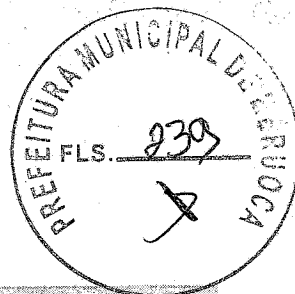
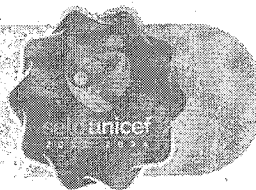
Com a entrega do material adquirido a padronizando e a vestimenta dos alunos da rede municipal de ensino de maneira a dar maior igualdade aos estudantes, economia para as famílias, evitando assim uma discrepância entre os alunos acerca da vestimenta utilizada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
------	-----------	------	------



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.
1	CAMISA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: CAMISA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL CONFECCIONADA EM MALHA PP.COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160G/M2 (NO MINIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA "V"RETILÍNEA NA COR VERDE BANDEIRA. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PET TAFETÀ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8,SCM DE LARGURA X 3,5 DE ALTURA. CAMISA PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO NOS OMBROS E PARTE INFERIOR ACORDO COM DESENHO DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MODELOS EM ANEXO. NA PARTE DE TRAS DA CAMISA DEVERA SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO O SLOGAN DO MUNICIPIO E O NOME ENSINO FUNDAMENTAL A BARRA DO CORPO DA CAMISA DEVERA SER REBATIDA COM LARGURA DE 1CM EM MÁQUINA COLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE. O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERANCIA MINIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISA DEVERA SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PECAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	2.520,000	Unidade
2	CALÇA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL:CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELASTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE4 AGULHAS. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA VILA FITA GRECA BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO TAFETA COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 3,0cm DE LARGURA. A CALÇA DEVERA SER TODA COSTURADA EM MAQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERA SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO. RAZÃO SOCIAL DE FABRICANTE, O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MINIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CALÇA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CALÇA DEVERA SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PECAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	1.500,000	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
3	CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO INFANTIL MASCULINO: CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO INFANTIL MASCULINO CAMISA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MALHA PP.COM COMPOSIÇÃO 100%POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160G/M2 (NO MINIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA "V"RETILÍNEA NA COR VERDE BANDEIRA. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PET TAFETÀ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8,5CM DE LARGURA X 3,5 DE ALTURA. CAMISA PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO NOS OMBROS E PARTE INFERIOR ACORDO COM DESENHO DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MODELOS EM ANEXO. NA PARTE DE TRAS DA CAMISA DEVERA SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO O SLOGAN DO MUNICÍPIO E O NOME ENSINO FUNDAMENTAL A BARRA DO CORPO DA CAMISA DEVERA SER REBATIDA COM LARGURA DE 1CM EM MÁQUINA COLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERANCIA MINIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISA DEVERA SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PECAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME MODELO EM ANEXO. BERMUDA INFANTIL- CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELASTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA VILA FITA GRECA BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO TAFETA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 3,0cm DE LARGURA. A BERMUDA DEVERA SER TODA COSTURADA EM MAQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERA SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO. RAZÃO SOCIAL DE FABRICANTE, O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. OLERÂNCIA MINIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A BERMUDA DEVERA SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PECAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	450,000	Conjunto

[Assinatura]

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
4	CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO INFANTIL FEMININO: CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO INFANTIL FEMININO CAMISA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MALHA PP. COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160G/M2 (NO MINIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA "V" RETILÍNEA NA COR VERDE BANDEIRA. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PET TAFETÀ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8,5CM DE LARGURA X 3,5 DE ALTURA. CAMISA PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO NOS OMBROS E PARTE INFERIOR ACORDO COM DESENHO DISPONIBILIZADOS PELA Conj. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MODELOS EM ANEXO. NA PARTE DE TRAS DA CAMISA DEVERÁ SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO O SLOGAN DO MUNICÍPIO E O NOME ENSINO FUNDAMENTAL A BARRA DO CORPO DA CAMISA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 1CM EM MÁQUINA COLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA, NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE. O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERANCIA MINIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PECAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME MODELO EM ANEXO. SHORT-SAIA - CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA 100% POLIESTER NA COR VERDE BANDEIRA, NA LATERAL DEVERÁ CONTER UMA FITA GREGA DE 3CM DE LARGURA PERSONALIZADA O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, NA FRENTE DEVERÁ CONTER UMA ABA REPRESENTANDO CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELASTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MAQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. O SHORT-SAIA DEVERÁ SER TODO COSTURADO EM MAQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MAQUINA COLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA TOLERANCIA MINIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERA DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DO SHORT-SAIA DEVERÁ SER 100% POLIESTER Nº 120. O SHORT-SAIA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO, CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLASTICO PROPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	350,000	Conjunto

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------

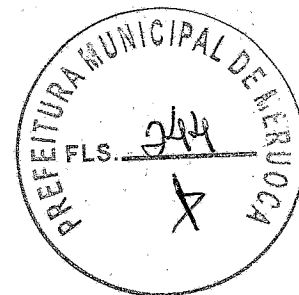
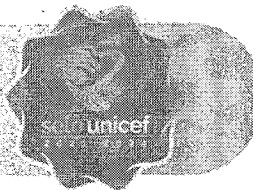
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CAMISA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: CAMISA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL CONFECCIONADA EM MALHA PP.COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160G/M2 (NO MINIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA "V"RETILÍNEA NA COR VERDE BANDEIRA. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PET TAFETÂ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8,5CM DE LARGURA X 3,5 DE ALTURA. CAMISA PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO NOS OMBROS E PARTE INFERIOR ACORDO COM DESENHO DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MODELOS EM ANEXO. NA PARTE DE TRAS DA CAMISA DEVERÁ SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO O SLOGAN DO MUNICIPIO E O NOME ENSINO FUNDAMENTAL A BARRA DO CORPO DA CAMISA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 1CM EM MÁQUINA COLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERANCIA MINIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PECAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	2.520,000	Unidade	58,44	147.268,80



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	CALÇA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELASTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA VILA FITA GRECA BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO TAFETA COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 3,0cm DE LARGURA. A CALÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO. RAZÃO SOCIAL DE FABRICANTE, O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MINIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CALÇA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER No 120. A CALÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PECAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	1.500,00	Unidade	80,93	121.395,00
	CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO INFANTIL MASCULINO: CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO INFANTIL MASCULINO CAMISA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MALHA PP.COM. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160G/M2 (NO MINIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA "V" RETILÍNEA NA COR VERDE BANDEIRA. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICIPIO EM PET TAFETA BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8,3CM DE LARGURA X 3,5 DE ALTURA. CAMISA PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO NOS OMBROS E PARTE INFERIOR ACORDO COM DESENHO DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MODELOS EM ANEXO. NA PARTE DE TRAS DA CAMISA DEVERÁ SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO O SLOGAN DO MUNICIPIO E O NOME ENSINO FUNDAMENTAL A BARRA DO CORPO DA CAMISA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 1CM EM MÁQUINA COLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE. O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO				



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS

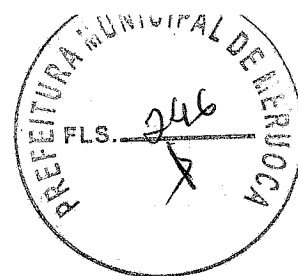


ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3	CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERANCIA MINIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER No 120. A CAMISA DEVERA SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PECAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME MODELO EM ANEXO. BERMUDA INFANTIL- CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELASTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA VILA FITA GRECA BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO TAFETA COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 3,0cm DE LARGURA. A BERMUDA DEVERA SER TODA COSTURADA EM MAQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERA SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO. RAZÃO SOCIAL DE FABRICANTE, O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. OLERÂNCIA MINIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER No 120. A BERMUDA DEVERA SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PECAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	450,000	Conjunto	60,83	27.373,50
	CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO INFANTIL FEMININO: CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO INFANTIL FEMININO CAMISA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MALHA PP. COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160G/M2 (NO MINIMO), NA COR BRANCA, COM A COLA "V" RETILÍNEA NA COR VERDE BANDEIRA. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PET TAFETÀ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8,5CM DE LARGURA X 3,5 DE ALTURA. CAMISA PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO NOS OMBROS E PARTE INFERIOR ACORDO COM DESENHO DISPONIBILIZADOS PELA Conj. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MODELOS EM ANEXO. NA PARTE DE TRAS DA CAMISA DEVERA				

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
4	SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO O SLOGAN DO MUNICÍPIO E O NOME FUNDAMENTAL A BARRA DO CORPO DA CAMISA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 1CM EM MÁQUINA COLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA, NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE. O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERANCIA MINIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME MODELO EM ANEXO. SHORT-SAIA - CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA 100% POLIESTER NA COR VERDE BANDEIRA, NA LATERAL DEVERÁ CONTER UMA FITA GREGA DE 3CM DE LARGURA PERSONALIZADA O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, NA FRENTE DEVERÁ CONTER UMA ABA REPRESENTANDO CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. O SHORT-SAIA DEVERÁ SER TODO COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA TOLERANCIA MINIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DO SHORT-SAIA DEVERÁ SER 100% POLIESTER Nº 120. O SHORT-SAIA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO, CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	350,000	Conjunto	68,27	23.894,50

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 319.931,80 (trezentos e dezenove mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)





8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não será objeto de parcelamento, uma vez que se trata de aquisição de fardamentos escolares padronizados, cujas especificações técnicas e características são uniformes e indivisíveis. O fornecimento deve ocorrer de forma homogênea, garantindo a padronização do vestuário escolar em toda a rede pública municipal de ensino fundamental, o que inviabiliza a divisão em lotes distintos sem comprometer a identidade visual e a qualidade do material.

O não parcelamento encontra respaldo no art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação em lote único quando o parcelamento se mostrar técnica ou economicamente inviável, ou quando puder comprometer a padronização e a funcionalidade do objeto.

Adicionalmente, a adoção do registro de preços assegura a flexibilidade necessária para atender às demandas futuras e eventuais da Secretaria de Educação, permitindo a aquisição conforme a necessidade, em quantidades variáveis e ao longo da vigência da ata. Dessa forma, garante-se a economicidade, a eficiência administrativa e o atendimento contínuo às necessidades da rede escolar, sem prejuízo da legalidade e da transparência do processo.

Portanto, a solução proposta em lote único é a que melhor atende ao interesse público, assegurando a uniformidade dos fardamentos, a racionalização dos custos e a efetividade da política educacional municipal.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está plenamente alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário da Secretaria Municipal de Educação de Meruoca/CE, integrando-se às ações previstas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Além disso, a contratação contribui para os objetivos estratégicos da gestão municipal, ao promover:

- Inclusão social e permanência escolar, por meio da distribuição gratuita de fardamentos;
- Padronização e identidade institucional, fortalecendo a imagem da rede pública de ensino;
- Segurança e controle de acesso, facilitando a identificação dos estudantes;
- Eficiência administrativa, ao utilizar o sistema de registro de preços para atender demandas futuras e eventuais.

Dessa forma, a contratação proposta não apenas atende às necessidades imediatas da rede de ensino, mas também se insere de maneira coerente e planejada nas diretrizes educacionais e orçamentárias do município, assegurando legalidade, economicidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente processo licitatório tem por finalidade assegurar a obtenção de resultado eficiente, capaz de atender à necessidade identificada e proporcionar aos beneficiários o acesso célere aos bens contratados, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

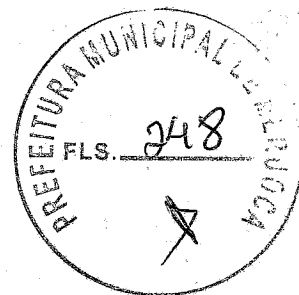
Para garantir a adequada aplicação dos recursos públicos e prevenir sobrepreço ou subavaliação, foram realizados levantamentos de mercado com base em orçamentos atualizados e em valores efetivamente praticados em certames licitatórios similares, o que permitiu a definição do valor estimado da contratação de forma transparente e fundamentada.

Ademais, espera-se que a ampla competitividade entre os licitantes, assegurada pelo procedimento, contribua para a obtenção de propostas mais vantajosas, promovendo a economicidade e a eficiência na gestão financeira municipal, em consonância com os princípios da seleção da proposta mais vantajosa e da busca pela melhor relação custo-benefício previstos na legislação vigente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva implementação da contratação, deverão ser observadas as seguintes providências:

- Elaboração e aprovação do Termo de Referência: documento que consolidará as especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos e responsabilidades, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- Definição da modalidade e do tipo de licitação: adoção do Registro de Preços, conforme arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade e flexibilidade na aquisição futura e eventual.
- Publicação do edital: ampla divulgação do certame em meios oficiais, assegurando a observância dos princípios da publicidade e da competitividade.
- Pesquisa de preços e estimativa de custos: manutenção dos levantamentos de mercado atualizados, com base em certames similares realizados em municípios do Estado do Ceará, para prevenir sobrepreço ou subavaliação.
- Análise de conformidade jurídica e orçamentária: verificação da disponibilidade de recursos e vinculação da despesa às ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme art. 70 da LDB e art. 212 da Constituição Federal.
- Exigência de habilitação e regularidade fiscal das empresas participantes: cumprimento das condições previstas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção de fornecedores aptos e regulares.
- Gestão e fiscalização contratual: designação de servidor responsável pela fiscalização da execução, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.



Além disso, é imprescindível as atuações com a assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município Meruoca para analisar e autorizar demais tramites licitatórios que a gestão achar necessário para deixar em legalidade e transparência com maior zelo possível com base na Nova Lei de Licitações e Decretos e Regimentos do Município.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação se mostra a solução mais adequada diante da natureza da demanda, caracterizada pela necessidade de fornecimento futuro e eventual de fardamentos escolares, em quantidades variáveis e distribuídas ao longo do exercício.

O registro de preços possibilita a contratação escalonada, conforme a real necessidade da Secretaria Municipal de Educação, evitando o acúmulo de estoque, a deterioração de materiais e o comprometimento indevido de recursos orçamentários. Tal modalidade assegura maior flexibilidade administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma planejada e eficiente.

Do ponto de vista jurídico, a adoção do SRP encontra respaldo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o procedimento e autorizam sua utilização em hipóteses de contratações frequentes, parceladas ou quando não for possível prever com precisão a demanda. No caso em análise, a variação do número de alunos matriculados, a reposição de peças danificadas e a necessidade de atender novos ingressos justificam plenamente a escolha dessa sistemática.

Adicionalmente, o registro de preços promove:

- Economicidade, ao permitir a seleção da proposta mais vantajosa e possibilitar redução de custos pela competitividade entre fornecedores;
- Eficiência, ao assegurar agilidade na contratação futura sem necessidade de instaurar novo processo licitatório para cada aquisição;
- Transparência e controle, por meio da formalização da ata de registro de preços, que estabelece condições claras de fornecimento e vigência.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode restringir consórcios quando o parcelamento ou divisão de responsabilidades comprometer a execução do objeto. A vedação garante maior controle contratual, padronização dos produtos e responsabilização direta de um único fornecedor, assegurando eficiência e economicidade.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

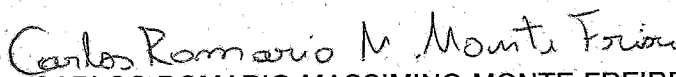
Não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da presente contratação. Todavia, a empresa contratada deverá executar todas as atividades em estrita conformidade com a legislação vigente e regulamentos aplicáveis, observando as normas ambientais e de saúde e segurança do trabalho, de modo a prevenir quaisquer riscos ou adversidades ao meio ambiente, aos trabalhadores e aos demais envolvidos na execução do objeto.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

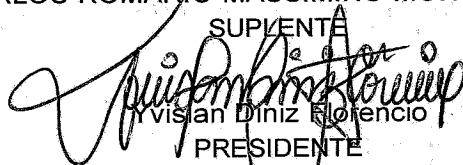
A contratação mostra-se viável, razoável e necessária, garantindo economicidade, eficiência administrativa e alinhamento às políticas públicas de educação.

Meruoca / CE, 22 de dezembro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

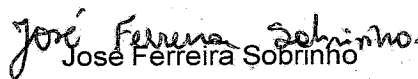

CARLOS ROMÁRIO MASSIMINO MONTE FREIRE

SUPLENTE


ARVISAN DINIZ FLORENCIO

PRESIDENTE


Ana Paula Soares da Silva
MEMBRO


José Ferreira Sobrinho
MEMBRO